



PROJETO DE LEI Nº 021/2022

EMENTA: Autoriza o Município de Quipapá, por meio do Poder Executivo, a retirar-se da constituição do Consórcio de Municípios da Mata Sul Pernambucana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à deliberação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quipapá autorizado a retirar-se, por meio do Poder Executivo, da constituição do "Consórcio de Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL".

Art. 2º. O COMSUL é constituído na forma de Consórcio de Direito Público, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 11.107/05 e legislação correlata, nos termos do Protocolo de Intenções.

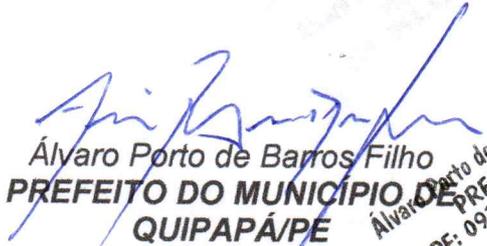
Art.3º. Por meio desta lei fica autorizado o Município exercer seu direito de retirada.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações próprias dos orçamentos vigentes, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE

Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO
CPF: 093.178.444-13